PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M C FERREIRA FILHO.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DA DEFESA CIVIL - SEDEC,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.777/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Jaicós, 1435 – Ilhotas, Teresina/PI neste ato representado por seu Secretário, Sr. Eduardo Apolonio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade nº 366.*** SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº ***. 262.513-**; e a Empresa M C FERREIRA FILHO com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à sede na Rua Professora Adalgisa Paiva, 1196, sala 10, Bairro Morada do Sol, inscrita no CNPJ sob o n° 276.577/0001-50, aqui representada por Marcílio Carneiro Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o n° ***.235.343-**, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato nº 108/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 12, III, 89, § 2º, 91 e 147 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 21.872/2023, nas Cláusulas Primeira e Sétima do contrato, na Nota Técnica nº 04/2026 e no Relatório de Análise da Comissão de Contratação/SEDEC, no Termo de Anuência da Contratada, no **PARECER PGE/CS. SEDEC Nº 126/2026** e na Decisão Administrativa **DESPACHO Nº 816/2026/SEDEC-PI/SEC-SEDEC-PI**, constantes do Processo SEI nº 00013.000481/2026-51.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a retificação do valor global do contrato, para adequá-lo ao Total Geral da Planilha Orçamentária integrante da proposta vencedora, em razão de erro material no valor global informado na Plataforma BNC e na Carta Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR

3.1. O item 7.1 da Parte Específica do contrato (Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato) passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 768.801,02 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)";

Leia-se: "O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 767.457,99 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme Planilha Orçamentária integrante da proposta da CONTRATADA".

3.2. A retificação representa redução de R$ 1.343,03 (mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos), equivalente a 0,17% do valor original. Não há alteração de quantitativos, serviços, preços unitários, BDI ou cronograma físico-financeiro.

3.3. Por se tratar de correção de erro material, a retificação produz efeitos desde a assinatura do contrato original, em 03/09/2026. (Até a data deste Termo não houve medição de serviços. / As medições eventualmente realizadas serão apuradas com base no valor retificado).

3.4. O cronograma físico-financeiro fica mantido quanto aos prazos e aos percentuais de cada etapa, que passam a incidir sobre o valor global retificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária indicada no item 10.1 da Parte Específica do contrato: Gestão/Unidade 490101 – Secretaria de Defesa Civil; Programa de Trabalho 06.182.0103.5008; Elemento de Despesa 449051; Fonte 754. A nota de empenho será emitida ou ajustada ao valor retificado de R$ 767.457,99 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia contratual de 5% (cinco por cento) prevista no item 20.1 da Parte Específica passa a ter como base o valor retificado, correspondendo a R$ 38.372,90 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Caso a garantia já tenha sido prestada sobre o valor original (R$ 38.440,05), ela permanece válida e suficiente, dispensada sua substituição ou complementação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 108/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, bem como o registro nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente. Este Termo torna-se eficaz a partir da divulgação de seu extrato no PNCP, conforme a Cláusula Vinte e Seis do contrato.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2026.

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE:06826251329

Assinado de forma digital por EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE:06826251329
Dados: 2026.10.09 09:04:35 -03'00'

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – CONTRATANTE

MARCILIO CARNEIRO FERREIRA FILHO:03823534394

Assinado de forma digital por MARCILIO CARNEIRO FERREIRA FILHO:03823534394

MARCÍLIO CARNEIRO FERREIRA FILHO

M C FERREIRA FILHO – CONTRATADA